



**Resolução nº 124/2019 – CMS de 04 de fevereiro de 2019**

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em Reunião realizada no dia 04 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 delibera:

- ✓ Considerando o Art. 198, III, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
- ✓ Considerando o artigo 23, § 1º e § 2º da Lei Orgânica do Município;
- ✓ Considerando o artigo 219, § 1º e § 2º da Lei Orgânica do Município;
- ✓ Considerando o artigo 1 e 2 do Edital de convocação eleitoral de renovação do mandato do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia;
- ✓ Considerando a Resolução 076 de 31 de outubro de 2016 - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia;
- ✓ Considerando a Lei Federal nº 12.527/11 de 18 de novembro de 2011;
- ✓ Considerando a Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990;
- ✓ Considerando Art. 4º da Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002;
- ✓ Considerando a Resolução CNS 453/2012
- ✓ Considerando a necessidade de regulamentar o processo Eleitoral para habilitação das entidades e movimentos sociais atuantes na área da saúde no município de Goiânia, para o pleito de 2019-2023.

